

ENSINO RELIGIOSO: UM DESAFIO SÍSIFO

Michelline Viana Campos Lima ¹

José Roberto Moura Rolim ²

Maria do Socorro Alves Ribeiro Sousa ³

Valéria Tavares Bento ⁴

RESUMO

O presente trabalho em sua temática reflexiva tem como tema o Ensino Religioso: um desafio Sísifo. Para tanto o trabalho teve como objetivo geral: compreender a importância do Ensino Religioso no currículo escolar como uma forma de minimizar e superar a intolerância religiosa acarretada por discursos proselitista; teve como objetivos específicos: fazer uma análise histórica e cultural da disciplina Ensino Religioso a partir das concepções dos Direitos Humanos, LDB e a BNCC; entender o sentido de persuasão contido no Discurso de lideranças religiosas; compreender a ligação entre Ensino Religioso e o Desafio do Mito Sísifo. A investigação foi baseada em uma pesquisa bibliográfica. A intolerância religiosa, tem ocasionado episódios negativos de agressões e até mesmo fatalidades sociais, devido o desrespeito praticado através de discursos distorcidos de supostos líderes religiosos. É neste contexto que o Ensino Religioso se torna desafiante, um verdadeiro trabalho de Sísifo, excluir a intolerância religiosa da sociedade a partir da sala de aula, é comparável a luta em direção ao topo da montanha deste Mito, esta luta que será árdua, mas não será impossível, a partir do momento em que se tem a esperança de o homem intolerante se tornar consciente de seus limites, das suas atitudes controversas, e parar de propagar incansavelmente discurso distorcidos de ódio e inflamados contra às outras religiões que pensam diferentes da sua.

Palavras-chave: Ensino Religioso, Intolerância Religiosa, Desafio Sísifo

INTRODUÇÃO

O Ensino Religioso, no Brasil, é parte integrante da grade curricular escolar, e após esta integração, muitos desafios têm sido enfrentados, principalmente, no que se refere ao respeito à diversidade religiosa existente no país. E quando esta diversidade não é compreendida, gera-se naturalmente casos de preconceitos e intolerância religiosa. Como veremos a seguir.

A intolerância religiosa, tem ocasionado episódios negativos de agressões e até mesmo fatalidades sociais, devido o desrespeito praticado através de discursos distorcidos de supostos líderes de outras denominações religiosas que visam estabelecer e a deter a ordem do poder “espiritual” e “moral” sobre seus fiéis.

¹Mestranda do Curso de Ciências da Educação - INET mincheline@gmail.com;

²Mestrando do Curso de Ciências da Educação -INET jr-rolim@bol.com.br ;

³Mestranda do Curso de Ciências da Educação -INET, socorroalvisrn@yahoo.com.br;

⁴Mestranda do Curso de Ciências da Educação -INET valeriatavaresbt@gmail.com;

Estes discursos extremos que não está em sintonia com uma ética que não considera a realidade e preceitos da religião do outro, geram cada vez mais episódios de desrespeitos, que por sua vez são mais praticados com as pessoas ligadas as religiões de matriz africanas na condição de vítimas dessa busca de poder por parte destes supostos líderes.

Segundo matéria do Jornal Correio Brasiliense, divulgado no dia 13/06/2019, o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH) aponta que o “Brasil ainda mostra as faces da intolerância religiosa com agressões físicas, xingamentos, depredações, destruições de imagens, tentativas de homicídio e incêndios criminosos”.

Conforme Fiorotti (2019) Os levantamentos também apontam para o aumento dos casos de intolerância religiosa também no âmbito da educação básica. “O balanço das denúncias de intolerância religiosa do Disque 100, telefone da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos, que apresenta dados das denúncias recebidas entre 2011 e o primeiro semestre de 2018”. Esses dados levantados, como falado anteriormente, são desencadeados através de um discurso preconceituoso e sem fundamento constitucional ou ético, conforme se observa nessas práticas sociais de grupo isolados.

Neste contexto, Foucault (1996, p.10) aponta a ordem do discurso e sua relação com o poder, “Se o discurso verdadeiro não é mais, com efeito, desde os gregos, aquele que exerce o poder, na vontade de verdade, na vontade de dizer esse discurso verdadeiro, o que está em jogo, senão o desejo do poder?”.

O referido autor diz que existem princípios reguladores fundamentais para a análise dos discursos, tais como: “procedimentos externos e internos do discurso”.

Sobre esses procedimentos, Segundo STOLZ (2008, p.10) Existem diferenças de fundo entre o que pode ser verdade, uma “possibilidade de verdade”, e o que Foucault designa “no verdadeiro”, aquela “verdade” aceita por determinada sociedade, aquela que interessa a um grupo social a “verdade” oficial.

Apesar de ainda ocorrer no Brasil, casos de intolerância religiosa praticados por determinados grupos religiosos, muito tem sido feito para banir esses atos arcaicos e bárbaros da nossa sociedade, entre eles estão as mudanças estruturais no currículo da educação básica, através da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) que enfatiza em seus objetivos específicos, que os professores junto com seus alunos devem “Debater, problematizar e posicionar-se frente aos discursos e práticas de intolerância, discriminação e violência de cunho religioso, de modo a assegurar os direitos humanos no constante exercício da cidadania e da cultura de paz”. (BRASIL,2017, p.437).

Para organizar a BNCC foram utilizados alguns documentos oficiais para servir como base para o seu fomento, como a Declaração Universal dos Direitos Humanos, que diz que as pessoas têm o direito à liberdade de religião e de manifestá-la em público ou particular. A Constituição Federal de 1988, que em seu Artigo 5º, enfatiza a liberdade de religião e a garantia, “na forma da lei, a proteção de seus lugares de culto e suas liturgias”. E a Lei De Diretrizes e Bases da Educação (LDB 9394/96), que em seu Artigo 33 (a lei nº 9.475) relata que o ensino religioso, de matrícula facultativa, passa a fazer parte da grade curricular da educação Básica, e “assegura o respeito à diversidade cultural religiosa do Brasil, vedadas quaisquer formas de proselitismo”.

Nesta perspectiva, sobre a importância do Ensino Religioso no contexto escolar ,como uma das formas de questionar , problematizar e tentar excluir a intolerância do meio social, fez-se necessário fazer uma comparação com o Mito de Sísifo , segundo Camus(2012, p. 70) Os deuses tinham condenado Sísifo, a rolar uma pedra incessantemente até o topo de uma montanha, “de onde a pedra caía de novo por seu próprio peso”. Os Deuses pensaram, que não existiria castigo “mais terrível do que o trabalho inútil e sem esperança”. Sobre a interpretação desse mito, Camus (2012, p.71) diz:

Vejo esse homem redescer, com o passo pesado, mas igual, para o tormento cujo fim não conhecerá. Essa hora que é como uma respiração e que ressurge tão certamente quanto sua infelicidade, essa hora é aquela da consciência. A cada um desses momentos, em que ele deixa os cimos e se afunda pouco a pouco no covil dos deuses, ele é superior ao seu destino. É mais forte que seu rochedo. (CAMUS,2012, p.71).

Neste contexto, o desafio que se destina o Ensino Religioso de excluir a intolerância religiosa da sociedade a partir da sala de aula, é comparável a luta em direção ao topo da montanha do mito de Sísifo, esta luta que será árdua, mas não será impossível, a partir do momento em que se tem a esperança de o homem intolerante se tornar consciente de seus limites, das suas atitudes controversas, e parar de propagar incansavelmente discurso distorcidos de ódio e inflamados contra às outras religiões que pensam diferentes da sua.

Esta pesquisa é fundamentada em autores como Foucault (1996); LDB (9394/96); Declaração Universal dos Direitos Humanos; BNCC(2018); Comus(2012) ; Constituição Brasileira (1988) entre outros.

O Objetivo Geral desta pesquisa consiste em compreender a importância do Ensino Religioso no currículo escolar como uma forma de minimizar e superar a intolerância religiosa acarretada por discursos proselitista. Os objetivos específicos são: fazer uma análise histórica e cultural da disciplina Ensino Religioso a partir das concepções dos Direitos Humanos, LDB

e a BNCC; Entender o sentido de persuasão contido no Discurso de lideranças religiosas; Compreender a ligação entre Ensino Religioso e o Desafio do Mito Sísifo.

Justifica-se a pesquisa, pelo aumento de casos de intolerância religiosa no Brasil, sabe-se que a intolerância religiosa provém de fanatismo de alguns “religiosos” que não conhece o verdadeiro significado da palavra religião, que segundo o dicionário epistemológico “a palavra vem “do latim religio, que significa “louvor e reverência aos deuses”. Portanto, se existem uma diversidade de religiões, porque não as respeitar? Os discursos por vezes inflamados de alguns “líderes” religiosos, levam a intolerância. É neste contexto que o Ensino Religioso se torna desafiante, um verdadeiro trabalho de Sísifo.

A metodologia empregada é eminentemente bibliográfica, segundo (SEVERINO ,2007, p. 30) "Pesquisa bibliográfica é aquela que se realiza a partir de registro disponível decorrente de pesquisas anteriores, em documentos impressos como livros, artigos, teses, etc." Sendo assim, o referido autor diz que na pesquisa bibliográfica “utiliza-se de dados teóricos já trabalhados por pesquisadores e devidamente registrados. Os textos tornam-se fontes dos temas a serem pesquisados, trabalha a partir das contribuições dos autores dos estudos constantes dos textos".

RETROSPECTIVA HISTÓRICA DO ENSINO RELIGIOSO NO BRASIL

O ensino religioso no Brasil, passou por diversas fases históricas perpassando do período colonial até o republicano. Segundo os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN) do Ensino Religioso (2009) A primeira fase de 1500 até 1800, dá ênfase a integração das instituições escolares associadas as igrejas, sociedade política e econômica. Nesta fase o objetivo era integrar os alunos aos valores da sociedade e a evangelização dos gentios e catequese dos negros.

Na segunda fase de 1800 a 1964, o Estado-Nação passa a ter autonomia sobre a educação, tendo como objetivo uma escola pública, laica e gratuita para todos.

Na terceira fase 1964 a 1996, O Estado não é a única referência, devido a mobilizações de diversas forças sociais e profissionais que juntos buscavam direcionar uma nova perspectiva de ensino religioso, inovando o currículo escolar até então vigente.

Em conformidade com o que foi exposto, segundo a Constituição Federal de 1988, no artigo 5º, inciso VI, “estipula ser inviolável a liberdade de consciência e de crença, assegurando o livre exercício dos cultos religiosos e garantindo, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e as suas liturgias;”.

Neste sentido, se garante uma reivindicação histórica de todos os setores da sociedade para que se expresse todas as formas de fé, mitos e ritos na esfera pública brasileira. Para tanto é necessário que os estabelecimentos de ensino, os profissionais em educação juntamente com os educandos, respeitem as diversidades e as pluralidades religiosas.

A Constituição de 1988, está em consonância com a Declaração Universal dos Direitos Humanos, quando afirma em seu Artigo XVIII que :

Toda pessoa tem direito à liberdade de pensamento, consciência e religião; este direito inclui a liberdade de mudar de religião ou crença e a liberdade de manifestar essa religião ou crença, pelo ensino, pela prática, pelo culto e pela observância, isolada ou coletivamente, em público ou em particular.
(http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm).

Com isso passa a se consolidar as garantias fundamentais dos Direitos Humanos, também no campo da educação, assegurando a liberdade da diversidade religiosa. A Declaração Universal dos Direitos Humanos, foi um grande avanço na garantia da liberdade religiosa, porém é preciso um combate diário contra a intolerância religiosa.

Neste sentido, em concordância com a Constituição Federal e a Declaração dos Direitos Humanos, é elaborada a nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9394/96) que estabeleceu princípios e fundamentos para o Ensino Religioso a partir do Art.33, que diz:

O ensino religioso, de matrícula facultativa, é parte integrante da formação básica do cidadão e constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, assegurado o respeito à diversidade cultural religiosa do Brasil, vedadas quaisquer formas de proselitismo. (Redação dada pela Lei nº 9.475, de 22.7.1997)
§ 1º Os sistemas de ensino regulamentarão os procedimentos para a definição dos conteúdos do ensino religioso e estabelecerão as normas para a habilitação e admissão dos professores. (Incluído pela Lei nº 9.475, de 22.7.1997)
§ 2º Os sistemas de ensino ouvirão entidade civil, constituída pelas diferentes denominações religiosas, para a definição dos conteúdos do ensino religioso. (Incluído pela Lei nº 9.475, de 22.7.1997). (LDB/9394/96)

Sendo assim, a LDB estabelece que o Ensino Religioso nas escolas de Ensino Fundamental, seja parte integrante na formação básica do cidadão, a matrícula é facultativa, e o ensino terá a oportunidade de possibilitar aos alunos aprenderem sobre outras tradições religiosas.

No ano de 2010, o Ensino Religioso é reconhecido como uma das cinco áreas do conhecimento do Ensino Fundamental de nove anos, através da Resolução CNE/CEB nº 04/2010 e Resolução CNE/CEB nº 07/2010.

A partir do aprimoramento destas resoluções foram organizadas “propostas curriculares, cursos de formação inicial e continuada e materiais didático-pedagógicos que contribuirão para a construção da área do Ensino Religioso[...]” (BRASIL, 2017, p.434)

Neste sentido, sobre a questão curricular no Brasil, a Constituição Brasileira 1988 e a LDB 9394/96, estabelecem a relação entre o que é “básico-comum e o que é diverso em matéria curricular. As competências e diretrizes são comuns, os currículos são diversos”. (BRASIL, 2017, p.13).

Sendo assim, esta relação do que é básico-comum e o que é diverso, é colocada em pauta em 2017, e a LDB foi alterada através da Lei nº 13.415/2017, passando a utilizar, duas terminologias para se referir às finalidades da educação, tais como: Direitos e objetivos de aprendizagem e Competências e habilidades. Desta maneira, ficou firmado que os estudantes da Educação básica, deverão aprender algo comum “de maneiras diferentes e intercambiáveis o que inclui tanto os saberes quanto a capacidade de mobilizá-los e aplicá-los”. (BRASIL, 2017, p.12).

E assim, foi estabelecido a BNCC (Base Nacional Comum Curricular) um documento “normativo que define conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais que todos os alunos devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica”, sendo que seus direitos de aprendizagens e desenvolvimento sejam assegurados, em consonância com os preceitos do Plano Nacional de Educação (PNE). (BRASIL, 2017, p.06)

Neste sentido, a partir das normas da BNCC, foram desenvolvidas Competências Gerais para atender todos os componentes curriculares, entre eles está o Ensino Religioso, que segundo o referido documento, a disciplina deve atender aos seguintes objetivos:

- a) Proporcionar a aprendizagem dos conhecimentos religiosos, culturais e estéticos, a partir das manifestações religiosas percebidas na realidade dos educandos;
- b) Propiciar conhecimentos sobre o direito à liberdade de consciência e de crença, no constante propósito de promoção dos direitos humanos;
- c) Desenvolver competências e habilidades que contribuam para o diálogo entre perspectivas religiosas e seculares de vida, exercitando o respeito à liberdade de concepções e o pluralismo de ideias, de acordo com a Constituição Federal;
- d) Contribuir para que os educandos construam seus sentidos pessoais de vida a partir de valores, princípios éticos e da cidadania. (BRASIL, 2017, p.434).

Essas competências Gerais, proporcionam aos educandos entender um pouco sobre os preceitos do conhecimento religioso, que trata de um conjunto de crenças relacionadas com o que a humanidade considera como sobrenatural, divino, sagrado, metafísico entre outros. E tais

crenças são infalíveis e atribuídas a fé. Assim o conhecimento religioso baseia-se em dogmas que não podem ser refutadas nem necessariamente submetidos à verificação e o rigor da ciência.

O conhecimento religioso, como centro de estudo na área de Ensino Religioso, segundo Brasil(2017) é desenvolvido no campo das diferentes áreas do conhecimento científico, das Ciências Humanas e Sociais, especialmente da Ciência da Religião. Tais Ciências pesquisam a manifestação dos fenômenos religiosos em diferentes culturas e sociedades, buscando resposta para os enigmas da vida, da morte e do mundo.

Nesta perspectiva, tais fenômenos embasaram diferentes sentidos e significados de vida e diversas ideias de divindades, em torno dos quais se “organizaram cosmovisões, linguagens, saberes, crenças, mitologias, narrativas, textos, símbolos, ritos, doutrinas, tradições, movimentos, práticas e princípios éticos e morais”. (BRASIL,2017, p.436).

Sendo assim, o Ensino Religioso incumbe-se de tratar os conhecimentos religiosos alicerçados nos princípios éticos e científicos, sem distinção de nenhuma crença ou convicção. No entanto, deve-se discutir esses conhecimentos com base nas diversas culturas e tradições religiosas.

Entretanto, considerando as competências gerais da BNCC, para o Ensino Religioso, no que concerne as competências específicas, devem garantir aos alunos o desenvolvimento de:

1. Conhecer os aspectos estruturantes das diferentes tradições/movimentos religiosos e filosofias de vida, a partir de pressupostos científicos, filosóficos, estéticos e éticos.
2. Compreender, valorizar e respeitar as manifestações religiosas e filosofias de vida, suas experiências e saberes, em diferentes tempos, espaços e territórios.
3. Reconhecer e cuidar de si, do outro, da coletividade e da natureza, enquanto expressão de valor da vida.
4. Conviver com a diversidade de crenças, pensamentos, convicções, modos de ser e viver.
5. Analisar as relações entre as tradições religiosas e os campos da cultura, da política, da economia, da saúde, da ciência, da tecnologia e do meio ambiente.
6. Debater, problematizar e posicionar-se frente aos discursos e práticas de intolerância, discriminação e violência de cunho religioso, de modo a assegurar os direitos humanos no constante exercício da cidadania e da cultura de paz. (BRASIL,2017,p.437)

A partir do que foi exposto, nas competências específicas, nota-se que a BNCC, enfatiza que os alunos devem conhecer, valorizar e respeitar as diferentes religiões e suas especificidades tais como: suas crenças, histórias, memórias, valores entre outros. O Ensino Religioso, tem um papel importante de questionar aspectos sociais preconceituosos sobre o outro, com o objetivo de acabar com qualquer forma de discriminação, exclusão e intolerância. Esta última, atualmente, tem ficado em evidências devido a ocorrência de vários casos de intolerância religiosa no Brasil, ocasionado por discurso de ódio proselitista.

DISCURSO RELIGIOSO: INTERDIÇÃO E EXCLUSÃO

Segundo Foucault (2008-p.09), “suponho que em toda sociedade a produção do discurso é ao mesmo tempo controlada, selecionada, organizada e redistribuída por certos números de procedimentos que têm por função conjurar seus poderes e perigos. [...]” Conforme vimos acima, o discurso criado e proferido por grupos que detém o poder de “verdade”, precisa passar pelo crivo reflexivo de profissionais capazes de analisar e diferenciar os diferentes discursos produzidos no campo das tradições religiosas.

INTOLERÂNCIA RELIGIOSA: UM CASO EXEMPLAR

Toda religião tem um líder que tem a função de controlar seus seguidores através do discurso, entoando seu poder de persuasão, como aconteceu no Rio de Janeiro no ano de 1999, o jornal a folha Universal de São Paulo , publicou uma matéria com o título de “Macumbeiros charlatões lesam o bolso e a vida dos clientes”, utilizando uma foto da Ialorixá , Gildásia dos Santos e Santos , como destaque na capa , o que resultou na morte da mesma , após o episódio.

Sendo assim, nos reportamos ao Artigo XVIII da Declaração dos Direitos Humanos, que neste caso foi violado todos os Direitos outrora garantidos.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

A pesquisa apontou que a prática da intolerância Religiosa está aumentando , devido discursos distorcidos de “líderes” religiosos, que não conhece os preceitos da cultura e da religião do outro e travam um combate descabido, sem levar em consideração os direitos garantidos pela Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948) e com a Constituição Federal (1988).

Neste contexto , as pesquisas revelaram o aumento no índice de agressões as religiões afro-brasileiras , pois estas, são as que mais sofrem com diversos tipos de violências tais como: incêndios criminosos , tentativas de homicídios , agressões físicas , xingamentos entre outros. Entretanto, esses casos de intolerância também atingiu o contexto escolar , houve um aumento de casos em sala de aula. Notou-se que esses dados levantados, são desencadeados através de um discurso preconceituoso e sem fundamento ético ou constitucional .

Apesar da Declaração Universal dos Direitos Humanos enfatizar que as pessoas têm o direito à liberdade de religião e de manifestá-la em público ou particular. E a Constituição

(83) 3322.3222

contato@conedu.com.br

www.conedu.com.br

Federal de 1989 em seu Art. 5º defender a liberdade de religião ,como um direito importante para a cidadania, em que o cidadão escolhe qual preceito religioso seguir, ou até mesmo não seguir , no caso o Ateu. E da LDB 9394/96), que em seu Artigo 33 (a lei nº 9.475) assegura “o respeito à diversidade cultural religiosa do Brasil, vedadas quaisquer formas de proselitismo”, ainda assim , ocorrem casos de intolerância no Brasil.

Neste sentido observou-se que o Ministério da Educação , tem feito alguns esforços para banir esses atos arcaicos da nossa sociedade, a partir do contexto escolar , que são as mudanças estruturais no currículo da educação básica , através da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) que enfatiza em seus objetivos específicos “Debater, problematizar e posicionar-se frente aos discursos e práticas de intolerância, discriminação e violência de cunho religioso, de modo a assegurar os direitos humanos no constante exercício da cidadania e da cultura de paz”. (BRASIL,2017, p.437). Nota-se a importância do professor como formador de opinião , para através, do que os referidos objetivos fomentam, basear seu ensino .

Visto que o poder do discurso, de uma pessoa esclarecida que respeita as particularidades de cada religião , pode fazer os educandos terem um olhar crítico sobre a intolerância e cultivar a cultura da paz. Pois, se não houver esse entendimento crítico , cada vez mais aumentará o discurso de ódio por partes de alguns “ líderes religiosos”.

Por isso esta pesquisa fez uma comparação da intolerância religiosa com o Mito de Sísifo , no sentido literal, esta luta será árdua, mas não será impossível, porque a educação ainda é o melhor caminho para acabar com a propagação de discurso de ódio contra qualquer religião diferente da do outro.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Ensino Religioso, é importante como componente curricular nas escolas brasileiras, a partir do momento em que esta disciplina ensina os educandos a respeitar às diversas religiões.

A BNCC do Ensino Religioso em seus objetivos específicos enfatiza a problematização e debate sobre a intolerância religiosa e a cultura da paz, como uma forma de erradicar com esse mal que assola a sociedade.

Neste sentido, evidencia-se a figura do docente, que no âmbito escolar precisa se tornar um “líder” de um discurso não-autoritário disseminando a cultura da paz. Entretanto, os discursos por vezes inflamados de alguns “líderes” religiosos, é o que acarreta à intolerância religiosa. É neste contexto, que o Ensino Religioso se torna desafiante, pois, excluir a

intolerância religiosa da sociedade a partir da sala de aula, é comparável a luta em direção ao topo da montanha do Mito Sísifo.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Base Nacional Comum Curricular. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf>. Acesso dia 12/09/2019.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil (1988). Brasília, DF: Senado Federal 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>. Acesso dia 13/09/2019.

BRASIL. LDB. Art. 33 da Lei de Diretrizes e Bases - Lei 9394/96 Disponível em <https://www.jusbrasil.com.br/topicos/11690993/artigo-33-da-lei-n-9394-de-20-de-dezembro-de-1996>. Acesso dia 15/09/2019.

BRASIL. Parâmetros Curriculares Nacionais - Ensino Religioso. Forum Nacional Permanente do Ensino Religioso- São Paulo: Mundo Mirim.2009.

CAMUS, Albert. O Mito de Sísifo Ensaio sobre o absurdo. Ed. Record. 2012.

CORREIO BRASILIENSE. Disque 100 registra mais de 500 casos de intolerância religiosa. Disponível em: <<https://www.correiobrasiliense.com.br/app/noticia/brasil/2019/06/13/internabrasil,762632/disque-100-registra-mais-de-500-casos-de-intolerancia-religiosa.shtml>>. Acesso dia 10/09/2019.

DICIONÁRIO, EPISTEMOLÓGICO . Significado da palavra religião. Disponível em<<https://www.dicionarioetimologico.com.br/religiao/>>. Acesso dia 10/09/2019.

EXPRESSO NOTÍCIA. Igreja Universal indenizará herdeiros de mãe de santo baiana. Disponível em <<https://expresso-noticia.jusbrasil.com.br/noticias/1725698/igreja-universal-indenizara-herdeiros-de-mae-de-santo-baiana>>. Acesso dia 15/09/2019.

FIOROTTI, Sillas. Preciso combater a intolerância religiosa na educação básica. Disponível em<https://www.academia.edu/38198719/%C3%89_preciso_combater_a_intoler%C3%A2ncia_a_religiosa_na_educa%C3%A7%C3%A3o_b%C3%A1sica>. Acesso dia 10/09/2019.

FOUCAULT, M. A Ordem do Discurso. Aula inaugural no College de France. Pronunciada em 2 de dezembro de 1970. Tradução de Laura Fraga de Almeida Sampaio. São Paulo: Loyola: 1996.

SEVERINO, A. J. Metodologia do trabalho científico. ed. rev. atual. São Paulo: Cortez, 2007.

STOLZ, Sheila. A ordem do discurso e suas relações com o poder: vertigem e quebra de certezas. Disponível em <<https://periodicos.furg.br/juris/article/view/3173/1835>>. Acesso dia 16/09/2019.